



Inelegibilidade  
058/2019

Shows Natalinos  
2019

Charanga Natalina

AC OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 304 / 2019

DATA 22/11/19



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 25/10/2019

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. nº 901/2019

**ASSUNTO:** Procedimentos para processo de Inexigibilidade.

Solicitamos a esta Secretaria procedimento com o objetivo de contratação de:

**OBJETO:** Contratação de shows para os festejos Natalinos de 2019, no estilo **CHARANGA NATALINA** - Coperarte - Cooperativa De Arte E Cultura Do Sudoeste Do Paraná, CPNJ 21.849.448/0001-54.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Parcela Única**, 15 dias após emissão da nota fiscal - O pagamento será solicitado através de CI.

**PRAZO:** 06 meses.

*Desconsiderar forma de  
Pagamento.  
Data: 25/10/19  
Ass: Camila*

**JUSTIFICATIVA:** As apresentações da Charanga natalina percorrerão as Avenidas e comércio do município ao longo do dia! Ao todo serão 20 horas de apresentações de músicas natalinas ao som de 1 Trompete, 1 Trombone, 1 Sax Alto, 1 Sax Tenor e 2 percussões, nos dias 12/12/19, 14/12/19 e 21/12/19. Em virtude dos festejos natalinos, justificamos a necessidade da contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente, aberto ao público. Além disso, tais eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão para acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

**GESTOR DO CONTRATO:** Luciana Adona Perondi



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**FISCAL DO CONTRATO:** Drayton Diefenbach

**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:** Adriana Bonato

**CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE**

Segue em anexo a documentação comprobatória da Coperarte - Cooperativa De Arte E Cultura Do Sudoeste Do Paraná, CPNJ 21.849.448/0001-54.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

A \_\_\_\_\_

Luciana Adona Perondi  
Gestora Secretária de Educação,  
Cultura e Esportes  
Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

TAMAR CAMILO BONETTO

Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.

*Do depto de  
compra licitação  
pl. economia  
procedimento licitatório  
25.01.11.18*

Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/2017





**COPERARTE**  
Cooperando para crescer



A/C Departamento de cultura

Dois Vizinhos – PR

**ORÇAMENTO:**

Apresentamos composição artística própria, de músicos instrumentistas em formato de Charanga, executando instrumentos de sopros e percussão, apresentando músicas relacionadas a época Natalina e gêneros diversos. Apresentações acústicas, em formação de grupo em movimento, podendo ser atividades em praças, ruas, etc... se misturam para produzir um espetáculo único nas noites/dias que preparam o espírito natalino.

Composto por: 1 Trompete, 1 Trombone, 1 Sax Alto, 1 Sax Tenor, 2 percussão.

Datas previstas:

12 de dezembro (uma quinta feira)

14/12 (sábado)

21/12(sábado)

Quantidade de apresentação total 20 horas (vinte horas) com horários e locais a serem definidos pelo contratante.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusos cachês, despesas referentes aos impostos incidentes a nota fiscal e equipe técnica.

Não incluso: Deslocamento à partir de Francisco Beltrão e alimentação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2019.

Roniedson Rebelatto

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**



CONTRATO Nº 109/2018.  
 PROCESSO Nº 2077/2018.  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA V.T. SANTÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, NA FORMA A SEGUIR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **SR. ANGELO GUARÇONI JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 525.429.987-87 e no RG sob o nº 328.828 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Gervásio Monteiro, nº 42, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000.

**CONTRATADA: V.T. SANTÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ladeira da Igualdade, nº 243, 2º Pavimento, Vila Rica, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.888/0001-77, neste ato, representada pelo **SR. VALTECIR TRINTIN SANTÓRIO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 039.264.507-62 e no RG sob o nº 100923184-IFP-RJ.

As partes, tendo ajustadas entre si o presente contrato, por força do que consta o Processo nº 2077/2018, e na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação, através da empresa **V. T. SANTÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, de profissional do setor artístico para apresentação musical para atender o evento Festa Magna da Cidade de Mimoso do Sul, edição 2018.
- 1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DA BANDA	APRESENTAÇÃO/LOCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO/HORÁRIO	CARACTERÍSTICAS
1	Charanga Show.	01 (uma) apresentação, saindo da Praça das Mangueiras até a Praça Cel. Paiva Gonçalves, no centro da Cidade de Mimoso do Sul.	09/07/2018 - Às 04hh00	01 (uma) apresentação musical com duração de 2h (duas hora) para a Festa Magna da Cidade de Mimoso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante do Processo nº 2077/2018.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Cont. do Contrato nº 109/2018.

2.2. O valor ora contratado será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. São obrigações da contratada:

- a) De acordo com a programação prevista a referida apresentação deverá acontecer em horário específico a ser determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- b) Em caso de problemas/defeitos em qualquer dos equipamentos e instrumentos musicais da banda, do grupo e do músico, efetuar seu concerto ou substituição imediata para que isso não afete a qualidade e realização do show;
- c) Exercer constante fiscalização de sua equipe, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para a melhoria da prestação de serviços;
- d) Fornecer aos profissionais que prestarão os serviços os equipamentos de serviços necessários conforme legislação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
- f) Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a PMMS/ES ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando em execução dos serviços;
- g) Assumir todos os encargos possíveis de demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) É de responsabilidade da contratada o transporte de ida e volta do artista e toda sua equipe de produção, além de todo material pertencente à mesma e homens carregadores;
- i) É de responsabilidade da contratada o abastecimento e cuidados internos do camarim;
- j) É de responsabilidade da contratada a emissão de nota fiscal e seus impostos, despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- k) Assumir todos os encargos referente ao ECAD.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas legais;
- b) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- d) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- e) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada no prazo estabelecido no contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Cont. do Contrato nº 109/2018.

**CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado até o dia 08/07/2018, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art.73 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. A vigência do contrato será por período temporário conforme a realização do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:**

7.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, neste contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeito as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, data o período máximo de 05 (cinco) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo **CONTRATANTE**.

7.1.2. Multa cominatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração no prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitação ou contratar com a Administração, quando a firma sem justa causa praticar falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O prazo para a execução dos serviços será de apenas (1) dia. Ou seja, no dia 06 de Julho de 2018, na Praça de Eventos Festivos desta Cidade de Mimoso do Sul.

**CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão sob a responsabilidade da **SRª. MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA**, que emitirá, ao Prefeito Municipal, em caso de necessidade, informações sobre a execução dos serviços, cabendo ao seu representante a anotação em registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1. O custeio dos serviços, objeto deste contrato será efetuado com recursos próprios da **CONTRATANTE**, sob o seguinte recurso orçamentário: 100-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO- 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO-1000012369500142.082-REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE DE RECURSO:10000000-RECURSOS ORDINÁRIOS- FICHA 329.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na legislação vigente, sendo causa de rescisão as enunciadas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**



Cont. do Contrato nº 109/2018.

nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O presente Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas avençadas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O presente contrato será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo a CONTRATADA alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados por todo o teor do presente Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul - ES, 05 de Julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal  
Angelo Guarçoni Junior  
Contratante

**V.T. SANTÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

Representado pelo Sr. Valtecir Trintin Santório  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_









# Músicos italianos e paranaenses iniciam turnê pelo Sudoeste

**Promovido pela Coperarte, o espetáculo "Dois continentes, uma emoção" percorre 19 municípios da região neste mês.**



**A apresentação reúne dez músicos de diferentes correntes musicais. O encontro proporcionará uma experiência única para o público.**

**Idéia.** Começa hoje, às 19h30, no Centro de Eventos Meior Rodrigues, em Santo Antônio do Sudoeste, a turnê do concerto "Dois continentes, uma emoção", promovido pela Coperarte, por meio do Ministério da Cultura. O espetáculo traz músicos folclóricos da região de Nápoles, na Itália, com a parceria do quarteto de mandolinas Master Piccola: Quartet de Puglia na Itália, Quarteto de Cordas de Marília em São Carlos, Espírito Santo, e o cantor lírico Echeverry Rebelato, de Francisco Beltrão. O espetáculo percorrerá 19 municípios do Sudoeste, além de Maringá, até 31 de julho. Todos com entrada gratuita. Em Beltrão, o encontro será em 20 de julho, no Teatro Espaço Sertão.

É a segunda passagem do quarteto italiano, formado por Antonio Nóbrega e Roberto Busca (mandolinas), Sérgio Costa (violoncelo) e Vinícius (violão), pela região -- em 2016, eles participaram do Festival Internacional de Música, em Beltrão. O grupo e o cantor se dedicam a tocar músicas típicas regionais. As canções são em português, espanhol, francês, inglês e alemão. O espetáculo de 18 e 20 minutos apresenta 15 canções. "Os compositores escrevem para serem apresentadas com seus instrumentos", diz Roberto. "Não são simplesmente cantar e tocar, é uma verdadeira história que vive com essas canções", completa Vinícius.

**Preparação para os concertos.** Os músicos brasileiros e italianos coletaram 26 canções para o espetáculo, além das músicas regionais, o grupo executará músicas populares, temas de filmes e músicas clássicas. "Estamos preparando algumas surpresas que serão

incluídas no repertório. Nós estamos há tempos conversando, escolhendo as canções", comenta o cantor lírico beltronense Echeverry Rebelato.

Para o cantor lírico, é uma oportunidade de levar a participação do concerto. "Eu me sinto muito honrado, pois é muito difícil conseguir contato com um grupo tão típico. Muitos cantores gostariam de cantar músicas italianas do século 18, com músicas italianas e instrumentais clássicos. E finalmente Echeverry Rebelato sente que é uma ocasião única para mostrar municípios. "É algo típico italiano. As pessoas vão sentir na pele a essência da música italiana, da música napolitana, música folclórica italiana. Essa música que vai tocar no palco e na música entre o público e nós, vai ser única. Se não for nesse palco, só na Itália para preservar", completa.

### Encontro rende versões singulares das músicas

O Quarteto de Cordas de Maringá é formado por Pedro Loui no 1º violino, Marlon Vitor 2º violino, Abner Marcelino na viola, Pamela Prado no violoncelo e Douglas Lemes no contrabaixo. É o primeiro concerto depois com a música napolitana. "É uma formação

tem diferente, estamos muito curiosos para o que vai sair. Pra todos do público será uma experiência incrível. Nós pretendemos nos surpreender e surpreender o nosso público", garante Pedro.

Para o músico, o encontro "Dois continentes, uma emoção" terá um resultado único na música. "Estamos conversando há tempos com a ideia de atrações. Os tem partituras para o grupo de mandolinas ou para grupo de cordas, então todo o que sair aqui serão versões novas. Vai ser um encontro bem interessante", completa.

### Receptividade dos municípios

O presidente da Coperarte, Ronaldo Rebelato, afirma que os municípios foram muito receptivos com a oportunidade. "A expectativa é positiva e vários municípios estão compreendidos. É algo muito diferente para os pequenos municípios, pois músicos dão um oferta de atrações como essa. O espetáculo é um show para todos e não vai acontecer só no palco, mas no público também", garante. O concerto é patrocinado pelo Sicoob, BRDE, Pias Bel, Inat e Grupo Tiscan, por meio da Lei Rouanet, do Ministério da Cultura. \*Com informações da secretaria

**Dr. Osvaldo José Dacome**  
OTORRINOLARINGOLOGISTA  
CRM 10210

Clínica e Cirurgia de Ovidos, Nariz e Garganta  
VideoLaringoscopia  
Audiometria

Fone: (41) 3224-8000 / 3224-4743 - Rua Mar. Jacinto Lacerda Wehling, 5285

**ATENDIMENTO EM TODO PARANÁ, GRANDE SÃO PAULO E PARTE DO LITORAL CATARINENSE.**

**PASSAGENS ATENDENDO O SUDOESTE, OESTE DO PARANÁ E LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC.**

**SUDOESTE**

**CURSOS TÉCNICOS SENAI.**  
A INDÚSTRIA RECONHECE QUEM FAZ.

Em Francisco Beltrão, você encontra os seguintes cursos:

- Logística
- Automação Industrial

**MATRÍCULAS ABERTAS**

senaip.com.br/cursos/tecnicos

Sistema Fiep **SENAI**





AdelB. Começa em 1950, no Centro de Evmas Hoja Rodrigues, da Santa Amália de Nioeste, o grupo do conjunto "Dois vizinhos". Criado pela Cia. Municipal de Cultura de Santa Amália, em 1950, e sob a direção de Cooperates, por meio do Ministério da Cultura. Cooperatão tem 10 músicos habilitados no estilo de Nioeste, na música, com a presença de grupos de mandolins Hertz, Pezzoni Quartet de Puzos na Itália, Quinteto de Cordas de Maringá e o cantor lírico Eicheverry Rebeiano, de Francisco Beltrão. O conjunto percorrerá 19 municípios do Paraná, além de Maringá, até 30 de maio, com uma escala gratuita. O grupo será acompanhado por Luiz Carlos de Souza.

Cooperates, por meio do Ministério da Cultura, formado por Antônio Schuster e Roberto Hertz, fundadores, Sergio Viana (mandolins) e Vinícius Martins (violão), pelo núcleo em 2010, dois integrantes do grupo instrumental de Maringá, em Beltrão. O grupo é o grupo do mundo e terá músicos locais, nioestinos. As músicas são um repertório de 18 e utilizam mandolins de estilo 18 e violões nioestinos de estilo 18. "As composições são de autoria de Eicheverry Rebeiano. "Ele é um compositor de música instrumental, é um músico que tem uma visão única", completa Vinícius.



A apresentação reúne dez músicos de diferentes correntes musicais. O encontro proporcionará uma experiência única para o público.

coletado em repertório. No entanto, há músicas nioestinas, conhecidas as "caçador", conhecida a música "Dois vizinhos Eicheverry Rebeiano". Para o cantor lírico, é uma oportunidade de ir a participar do concerto. "Eu me sinto muito honrado, pois é muito difícil conseguir cantar com um grupo de nível. Minha carreira continua de cantar músicas italianas do século 18, com músicos italianos e instrumentais originais. É fantástico." Eicheverry lembra ainda que é uma ocasião única para muitos municípios. "É algo único também. As pessoas vão sentir na pele a cordura da música italiana, da música napolitana, música sulista italiana. Essa música que vai além do palco e na realidade, entre o público e nós, vai ser única. Se não for nesse palco, só na Itália para presenciar", completa.

**Encontro rende versões singulares das músicas**

O Quinteto de Cordas de Maringá é formado por Pedro Leal no 1º violino, Marlon Vitor 2º violino, Abner Machado no viola, Pamela Prado no violoncelo e Daniela Rodrigues o contrabaixo. Em primeira fila, estão os músicos nioestinos. "É uma formação

para o público, com uma música que é única para o que se vai. Para todos do conjunto será uma experiência incrível. No presencial não se pode sentir a superação desses músicos", completa Vinícius. Para o músico, o encontro "Dois vizinhos", uma ocasião "traz um resultado único na música. Estamos compartilhando há tempos com a troca de amigos. Os tem partituras para o grupo de mandolins ou para grupo de cordas, então tudo o que está aqui serão versões novas. Vai ser um encontro bem interessante", completa.

**Receptividade dos municípios**

O presidente da Cooperates, Fernando Rebeiano, afirma que os municípios foram muito receptivos com a oportunidade. "A expectativa é positiva e vários municípios estão empolgados. É algo muito diferente para os pequenos municípios, pois muitas não tem alvará de atrações como essa. O espetáculo é um show para todos e não vai acontecer só no palco, mas no público também", garante. O concerto é patrocinado pelo Sicoob, BRDE, Fian. Bel, Itaú e Grupo Itaúcan, por meio da Lei Rousslet, do Ministério da Cultura. "Com informações de Cooperates".

Clinica e Cirurgia de Orelhas, Nariz e Garganta, Otorrinolaringologia, Audiometria

ATENDIMENTO EM TODOS PARANÁ, GRANDE SÃO PAULO E PARTE DO LITORAL CATARINENSE.

WWW.GRUPOPARANAPRINCIPAL.COM.BR

ATENDEMO O SUDESTE, OESTE DO PARANÁ E LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC.

GRUPOPARANAPRINCIPAL

**CURSOS TÉCNICOS SENAI.**  
A INDÚSTRIA RECONHECE QUEM FAZ.

Em Francisco Beltrão, você encontra os seguintes cursos:

- Logística
- Automação Industrial

MATRÍCULAS ABERTAS

[senaipr.com.br/cursos-tecnicos](http://senaipr.com.br/cursos-tecnicos)



## Educação abre segundo semestre letivo



**Assessoria** - Profissionais de ensino de Beltrão retomam o ano letivo em 2014. A professora Rosa Vanrossen, da Secretaria Municipal de Educação, participou da reunião de abertura do segundo semestre letivo.

**Município** - Um momento que marcou o início do ano letivo em 2014. A professora Rosa Vanrossen, da Secretaria Municipal de Educação, participou da reunião de abertura do segundo semestre letivo. A reunião foi realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Beltrão, no dia 11 de agosto. A reunião contou com a presença de todos os professores e funcionários da rede municipal de ensino.

**Assessoria** - Profissionais de ensino de Beltrão retomam o ano letivo em 2014. A professora Rosa Vanrossen, da Secretaria Municipal de Educação, participou da reunião de abertura do segundo semestre letivo. A reunião foi realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Beltrão, no dia 11 de agosto. A reunião contou com a presença de todos os professores e funcionários da rede municipal de ensino.

## Alunos de Beltrão aprendem sobre meio ambiente em ônibus itinerante

**Assessoria** - O ônibus de educação ambiental da Sanepar, o EcoExpresso, estará em Francisco Beltrão para percorrer cinco escolas, entre os dias 1º e 3 de agosto. Nestes dias, os alunos das redes pública e particular poderão conhecer o caminho que a água percorre desde a captação - passando pelo tratamento e distribuição - até retornar ao rio, em forma de esgoto tratado.

O veículo, que funciona desde 2014, possui uma grande e detalhada maquete na parte interna que permite visualizar a água desde a captação em mananciais superficiais ou subterrâneos até o tratamento que é feito antes de chegar às casas. O ônibus traz, ainda, elementos para o aprendizado sobre mata ciliar, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos urbanos e energias renováveis, como a energia produzida a partir do estanco de biogás produzido no esgoto.



representados os processos de geração de energia a partir do gás metano e a destinação do lodo do esgoto tratado para a agricultura. Podem entrar no ônibus até 25 pessoas por vez. O veículo tem elevador de acesso para cadeirantes.

**DATAS** - O Ecoexpresso estará no Colégio Estadual Heitor de Almeida (Beltrão), que fica na Rua Manoel Teodoro 1900, de manhã e à tarde do dia 1º de agosto e no

período da manhã do dia 2. Na tarde de quinta-feira (2), será a vez da Escola Municipal São Cristóvão, Rua Romeu Lauer Werlang nº2414 - Bairro Industrial. E, na sexta-feira (3), quem recebe o ônibus são os colégios Agulha, localizado na Rua Antônio Carmelo Neto, e o Alfa, que fica na Rua Brandão, 660. Em agosto, o ônibus visita duas na Ilha de São Manoel, para atender o Pólo de Ensino de São Manoel.

## “Dois Continentes, uma emoção” já reuniu milhares de pessoas

**Da Assessoria** - O sucesso “Dois Continentes, uma emoção”, promovido pela Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste (Coperarte), por meio do Ministério da Cultura do Governo Federal, ocupa o quarto de moradores Helder Piccinini Quartet, de Puglia, no Núcleo de Cordeiros de Maringá e o cantor Heitor Echeverry Rebelato, de Francisco Beltrão para execução de músicas folclóricas do região italiana de Nápoles.

Segundo o presidente da Coperarte, Heitor Echeverry Rebelato, o espetáculo já reuniu milhares de pessoas desde o início da turnê em 10 de julho, entre os municípios do sudoeste e Maringá. “Estamos muito contentes com a receptividade do público nos municípios. É um evento totalmente diferente do



Por toda parte, o concerto emocionou e encantou o público. O registro é do concerto do Quarteto do Sudoeste, dia 12.

que estão acostumados porque as músicas são resgates culturais do século 18”, diz Romilson.

Além das canções napolitanas, o grupo também toca

clássicos do cinema, da música popular e clássica. “É incrível ver a emoção da plateia e o reconhecimento após o show. Nós temos uma região com raízes italianas e por isso muitas pessoas procuram os artistas para convergirem em italiano e mostrar um pouco de como misturam a cultura aqui do Sudoeste”, acrescenta. Até 30 de julho, o concerto percorrerá os municípios do Sudoeste, todos com entrada gratuita. O concerto é patrocinado pelo Sudoeste, PRAL, Plass Bel, Itaú e Sudoeste. Informações: (41) 3222-1111.

Leia e Assine  
46. 3523.2264



**Aquatec Piscinas**  
Fone: 3524-2296  
Cel: 9975-2559  
aquatec.fb@hotmail.com

**Fibratec**

Av. Brasil, 100 - Fátima - Maringá - Paraná - PR

**FREE SPORT**

Atividade física para todos os gostos e níveis de dificuldade.

Atividade física para todos os gostos e níveis de dificuldade.



# Município de Dois Vizinhos

1

D-375/2019  
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2019

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de show para a para os festejos Natalinos de 2019, no estilo CHARANGA NATALINA.

**Valor total:** R\$ 10.000,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi  
Conforme CI – 901/2019, em anexo.  
Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/11/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Requisito	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
13.392.0013.2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
<b>Total Geral</b>	<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>66.206,68</b>	<b>28.793,32</b>

*Handwritten signature and date: 04/11/19*

**Critério de seleção**

Data do cálculo: 04/11/2019  
Conta de despesa: 2890

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04







## COPERARTE

Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná

Fundada em 29/12/2014

Com sede e Foro à Rua Peru, 1250 em Francisco Beltrão Pr.

### Objetivos Sociais:

- Planejar e executar projetos culturais; - Assessorar e viabilizar o Desenvolvimento de projetos Culturais; - Fomentar e incentivar os cooperados, a fim de criar ferramentas para o seu reconhecimento e desenvolvimento artístico perante a sociedade; - Proporcionar a capacitação de seus cooperados; - Buscar a valorização e remuneração do trabalho desempenhado por seus cooperados; - Contribuir para o fomento da cultura;

Contamos com sócios de vários municípios da região sudoeste do Paraná, os quais desenvolvem atividades artísticas das mais variadas áreas, como: literatura, música, teatro, dança, artes plásticas e culturas populares.

Na sequência de sua fundação, no ano de 2015, obtivemos sua completa provação e inscrição nos diversos órgão administrativos, também já inscrevendo alguns projetos nos editais e leis de incentivo, os quais foram iniciadas suas execuções no ano de 2016, conforme segue.

### Atividades Realizadas

- Projeto JOVENS MÚSICOS CONCERTISTAS que tem como Objetivo: Concertos de grupo de câmara, nos bairros da periferia, difundir e apresentar músicas instrumentais e eruditas, despertando o interesse de jovens para o estudo, a prática e conhecimento desta arte.

Apresentações de grupo de Câmara nas escolas nas datas de 04.03.2016 e aulas de instrumentos orquestrais, atendendo 30 alunos de escolas públicas de abril à novembro 2016;



**MINISTÉRIO DA CULTURA E COPERART**  
**APRESENTAM:**  
**PROJETO JOVENS MÚSICOS CONCERTISTAS**

REALIZAÇÃO EM PARCERIA:

*Convidamos*

Professores, pais e alunos do Colégio Est. Beatriz Biavatti e da Escola Pedro Algeri e toda a comunidade para:

**CONCERTO DE ORQUESTRA DE CAMERA**

Dia: 04 de março de 2016  
Local: Igreja São José (B. Vila Nova)  
Horário: 9h30min

**Evento gratuito**

Logos: Italo, ALCAST, BRDE, APOCS, REALIZAÇÃO: Ministério da Cultura, BRASIL, COPERART, AEFBS, Rotary, Sociedade Musical, COPERART.

- Realizou em 11 de junho de 2016 o SONATA IN CONCERT, show de música Erudita realizado no Teatro Eunice Sartori em Francisco Beltrão Pr., sendo um grande sucesso de público e mídia.

**COPERARTE**  
Cooperativa para o Desenvolvimento

*Apresenta*

*Sonata In Concert*

Dia: 11 de Junho | Horário: 19:30hs | Local: Teatro Eunice Sartori

VALOR R\$ 10,00  
Dia: 11 de Junho | Horário: 19:30hs | Local: Teatro Eunice Sartori

Logos: COPERARTE, Eunice Sartori, COPERARTE.



MINISTÉRIO DA CULTURA E SANEPAR  
APRESENTAM:

PROJETO

# JOVENS MÚSICOS CONCERTISTAS II

*Convidamos*

Alunos, pais, professores  
e toda a comunidade para:

## CONCERTO DE ORQUESTRA DE CAMERA

**DIA 16/07/2017**  
(Quinta-feira)

PROGRAMAÇÃO

- 09:00hs: Col. Est. Vicente de Carli  
Bairro São Miguel
- 11:00hs: Col. Est. Cristo Rei  
Escola Mun. Cristo Rei  
Bairro Cristo Rei
- 13:00hs: Col. Est. Mário de Andrade  
Bairro Luther King
- 16:30hs: Esc. Mun. Bom Pastor  
Bairro Entre Rios
- 19:30hs: Esc. Est. Léo Flach  
Bairro Padre Ulrico

REALIZAÇÃO  
EM PARCERIA:



*Evento gratuito*



PATROCÍNIOS:



APOIOS:



REALIZAÇÃO:

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Planejou, aprovou e realizou a "MOSTRA LITERÁRIA SUDOESTE DO PARANÁ" de 01 a 09 de ABRIL 2017 na cidade de Francisco Beltrão, com abrangência regional;







- Em parceria com Departamento Municipal de Cultura, realizou o show "CANTARES DE FRONTEIRA" com artistas da ARGENTINA, no teatro municipal Eunice Sartori, em 22 de abril de 2017;





**Departamento Municipal de Cultura  
traz a Francisco Beltrão**

*Por los caminos de la*  
**Argentina**  
*Cantares de Fronteira*  
*A música e o tango*

Apresentação musical



**Claudio Bustos**      **Karoso Zuetta**      **Nerina Bader**

**Bailarinos**  
Gonzalo Rafael Serafin | Lucía Itati Morel  
Rodrigo Hernan Saucedo | Yulit Nelly Macron

A entrada solidária será, um livro infantil ou infanto-Juvenil

**22 de abril**  
**20h**  
**Teatro Eunice Sartoni**  
**(Espaço da Arte)**

Realização



**FRANCISCO BELTRÃO**  
Cidade: Paz e a razão prevalece!

Departamento Municipal de Cultura



**COPERARTE**

Parceria



**MISIONES PROVINCIA**



**DEPARTAMENTO DE CULTURA MISIONES PROVINCIA**  
**PARQUE DEL CONOCIMIENTO**

- Edição, lançamento e distribuição do livro "FRANCISCO BELTRÃO EM FOCO" do autor Mauro Xavier Biazi, maio de 2017;



- Serviço de captação de recursos para o projeto "Convite ao Medo" da proponente Fabiane de Cezaro, cidade de Curitiba, junto ao edital do Profice;

- Parceira da Sonata Escola de Música, na realização do V FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA SONATA – FRANCISCO BELTRÃO, nas datas de 16 a 23 de julho 2017;





**INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Patrocínios**

**Apoios**

**Parceiros**

**Todos os Eventos Gratuitos**

**COMPANHIA DE INSCRIÇÃO**

Participação: \_\_\_\_\_

**Realização**

**Orquestra Harmônica Unicelsumar**  
Participação Teórica Edmundo Sassi Kriebiatto  
**CONCERTO DE ABERTURA**  
16/07 | 19:30hs | Teatro Municipal Eunice Sartori

**RITMOS DA ANDALUZIA**  
Orquestra Harmônica Unicelsumar  
**CONCERTO FINAL**  
22/07 | 19:30hs | Teatro Municipal Eunice Sartori

**MINISTÉRIO DA CULTURA E SANEPAR APRESENTAM**

**V FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA**  
**SONATA FRANCISCO BELTRÃO - PR**  
16 a 23 de Julho 2017

**Patrocínios**

**Apoios**

**Parceiros**

**Realização**

**Orquestra Harmônica Unicelsumar**  
Participação Teórica Edmundo Sassi Kriebiatto  
**CONCERTO DE ABERTURA**  
16/07 | 19:30hs | Teatro Municipal Eunice Sartori

**RITMOS DA ANDALUZIA**  
Orquestra Harmônica Unicelsumar  
**CONCERTO FINAL**  
22/07 | 19:30hs | Teatro Municipal Eunice Sartori

- Inscreveu e aprovou o projeto "FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE DOIS VIZINHOS - PR", junto às leis de incentivo estaduais, executando em parceria com o Grupo Municipal de Teatro GMT, a primeira edição do



mesmo nas datas de 18 a 27 de agosto de 2017, no município de Dois Vizinhos, atingindo toda região sudoeste do PR.;

**FESTIVAL  
NACIONAL  
TEATRO**  
DOIS VIZINHOS

**18 A 27 AGOSTO  
26 ESPETÁCULOS  
03 WORKSHOPS  
ENTRADA FRANCA  
EM TODOS OS  
EVENTOS**

Saiba mais sobre os espetáculos em  
[www.festivalteatrodoisvizinhos.com.br](http://www.festivalteatrodoisvizinhos.com.br)

 Curta e fique dentro das novidades do festival:  
GMT - Grupo Municipal de Teatro de Dois Vizinhos  
Departamento de Cultura de Dois Vizinhos

**COPEL** **Italo** **TV PUC** **TV PUC** **GMT** **PARANÁ**

Paraná apoiado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFCULT de Incentivo ao Estado de Cultura - Governo do Estado do Paraná

Foto capa: Layra Vastoncellos. Espetáculo: Balada de um palhaço. Cia Arte e Fotos. Goiânia, GO.





**18 A 27 DE AGOSTO / 28 ESPETÁCULOS / 03 WORKSHOPS**  
**ENTRADA FRANCA EM TODOS OS EVENTOS**

**FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DOIS VIZINHOS**

Grupo Municipal de Teatro de Dois Vizinhos  
 Departamento de Cultura de Dois Vizinhos

	9h30	14h30	16h30	19h30	22h30
<b>18/8 SEXTA</b>	Todos os espetáculos acontecerão no Centro Cultural Arte e Vida, exceto aqueles que marcam outro local.				
<b>19/8 SÁBADO</b>					
<b>20/8 DOMINGO</b>					Os espetáculos das 22h30 são indicados apenas para maiores de 14 anos.
<b>21/8 SEGUNDA</b>	Chegue cedo e garanta melhores lugares.				
<b>22/8 TERÇA</b>					Os espetáculos que não marcam idade são de classificação LÍTERA.
<b>23/8 QUARTA</b>	Inscreva-se na portaria do teatro e participe do JÚRI POPULAR, ajudando a escolher o melhor espetáculo na categoria principal <b>TEATRO ADULTO</b> .				
<b>24/8 QUINTA</b>					Solicita-se não levar crianças menores de 03 anos.
<b>25/8 SEXTA</b>					
<b>26/8 SÁBADO</b>					
<b>27/8 DOMINGO</b>					

Projeto apoiado no Programa Estadual de Teatro e Dança e Cultura / PRODEC da Secretaria de Estado de Cultura - Governo do Estado do Paraná

**EM REALIZAÇÃO:**

- Realização dos espetáculos teatrais:

“Gran Circo Stopin” – Cia dos Palhaços, Curitiba PR. Teatro Municipal 20.08.2017.

“Pé na Curva” – Cia Dois Atos, São José dos Campos SP. Teatro Municipal 27.08.2017.

“Nau dos Desterrados” Cia Dois Atos, S. José Campos SP. Parque Cidade Norte 27.08.2017.



COPERARTE E PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS  
DO DEPARTAMENTO DE CULTURA APRESENTAM:

# Espectáculos Teatrais

Teatro Eunice Sartori (Espaço da Arte)



**20/08 - DOMINGO**

Diretamente de Curitiba-PR

Cia dos Paiçoas apresenta:

**Peça Infantil Gran Circo Stopin**

Horário: 17:00hrs (censura livre)

Ingr. antecipado: R\$ 10,00

Ingr. na hora: R\$ 15,00

**27/08 - DOMINGO**

Diretamente de São José dos Campos-SP

Cia 2 Ato apresenta:

**Peça Adulta Pé na Curva**

Horário: 20:00hrs (censura 14 anos)

Ingr. antecipado: R\$ 10,00

Ingr. na hora: R\$ 15,00



**INGRESSOS ANTECIPADOS**  
Escola de Música Sonata  
Italo Supermercado

**PACOTE PARA OS  
DOIS ESPETÁCULOS**  
**R\$ 15,00**

**INFORMAÇÕES:**  
Silvio - 98817-8141  
Roniedson - 98401-4566

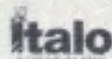
*O melhor daqui é a nossa gente*



REPRESENTAÇÃO



APÓS







- Projeto "CORRENTE CULTURAL", série de 12 edições de informativo cultural, distribuído gratuitamente a toda cidade e região, periodicidade mensal, início abril\2017 até março\2018, em parceria com Associação Empresarial de Francisco Beltrão e Dpto de Cultura Municipal.

**Corrente Cultural**

Agenda de Eventos  
do Coração do Sudoeste

APOIO

**COPEL**  
Área Cultural

REALIZAÇÃO

**ACEFB**  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**COPERARTE**  
COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA

PREFEITURA DE  
**FRANCISCO BELTRÃO**  
Capital do Coração do Sudoeste

INCENTIVO

**PRONAC**  
PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

**PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Projeto apoiado pelo Programa de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE) da Secretaria de Estado da Cultura (Covetec) do Estado do Paraná



- Organização, produção e execução do Show musical "CONCERTO VOCAL LÍRICO\BLUES", apresentações itinerantes em quatro municípios da região sudoeste do Paraná, nas datas de 24 a 30 de outubro 2017.
- Parceiro no desenvolvimento do 11º CONCURSO FRANCISCO BELTRÃO DE LITERATURA, NO PERÍODO DE 22.05.2017 a 06.10.2017, na cidade de Francisco Beltrão, PR.



- Assessorou e inscreveu 15 projetos das mais variadas áreas artísticas, de proponentes da cidade e região Sudoeste do Paraná, no edital 001\2017 do programa PROFICE, SEEC-PR. em fase de habilitação.
  - Aprovou junto ao MINC. o projeto 163919 - SHOWS ÍTALO-BRASILEIRO - Dois Continentes uma Emoção. Em fase de captação, com execução planejada para primeiro semestre 2018.
- Estas foram algumas das principais atividades desenvolvidas pela atual diretorias.





Presidente: Musicista\administrador RONIEDSON REBELATTO

Vice-presidente: Jornalista\escritor IVO PEGORARO



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### **Denominação, sede, prazo de duração, área de ação, ano social e data de apuração do balanço geral.**

Art. 1º A COPERARTE - Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná – doravante designada somente COPERARTE, é uma sociedade cooperativa singular, de responsabilidade limitada, constituída na data de vinte e nove (29) de Dezembro (12) de dois mil e quatorze (2014), em Francisco Beltrão, Paraná, regida por este Estatuto Social, pela Lei 5.764/71 e pelos demais normativos legais vigentes, tendo:

- a) sede e foro à Rua Peru, 1250, sala A, Bairro Miniguaçu, anexo a ACEFB - Associação Empresarial de Francisco Beltrão, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-470;
- b) área de ação para efeitos de admissão de sócios a região sudoeste do Paraná e área de atuação todo o território Nacional;
- c) prazo de duração é indeterminado e exercício social compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, nos primeiros três (3) meses, após o término do exercício social o Conselho de Administração prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico, destinando as sobras apuradas ou o rateio das perdas;

### CAPÍTULO II

#### **Os objetivos sociais**

Art. 2º A COPERARTE orientará sua atuação seguindo os princípios cooperativos, e com base na colaboração do seu quadro social, para atender aos seguintes objetivos, entre outros:

- a) Planejar e executar projetos culturais, nas diversas expressões artísticas, como artes cênicas (dança, teatro e artes circenses), música, literatura, artes plásticas, audiovisual, sacras, culturas populares e outras atividades culturais e artísticas;
- b) Assessorar e viabilizar o desenvolvimento de projetos culturais;
- c) Fomentar e incentivar os cooperados, a fim de criar ferramentas para o seu reconhecimento e desenvolvimento artístico perante a sociedade;





- d) Proporcionar a capacitação de seus cooperados, oportunizando desenvolver e qualificar seu potencial;
- e) Proporcionar melhor valorização e remuneração do trabalho desempenhado por seus cooperados;
- e) contribuir para o fomento da cultura e da prática cooperativista artística;

**Art. 3º** Para a consecução de seus objetivos, a COPERARTE poderá ser remunerada pelos serviços prestados aos seus cooperados e aos terceiros, desde que, atenda aos objetivos sociais e a este Estatuto.

**Parágrafo Único:** A COPERARTE, poderá ainda, tomar empréstimos junto ao sistema financeiro, relativos a linhas de crédito destinadas ao seu ramo de atividades ou ainda no atendimento de seus objetivos desde que relacionados à sua finalidade.

**Art. 4º** A COPERARTE poderá participar de outras sociedades cooperativas, de segundo e/ou terceiro graus, bem como poderá estabelecer relações de parceria com outras cooperativas de primeiro grau, na consecução de seus objetivos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Os sócios**

**Art. 5º** O número mínimo de vinte (20) sócios e o máximo será ilimitado, subordinado, entretanto, à capacidade técnica de prestação de serviços e à área de ação da COPERARTE.

**Art. 6º** São condições para a associação:

- a) Ser profissional artista e/ou diletante, em quaisquer das áreas de abrangência da COPERARTE;
- b) Possibilidade de contribuir para satisfazer as quotas da sociedade;
- c) ser maior de dezoito anos ou emancipado, nos termos da lei;
- d) possuir capacidade civil para contratar;
- e) não ter interesses contrários aos da COPERARTE, nem estar associado a outra cooperativa com fins idênticos;

**Art. 7º** São direitos fundamentais dos sócios:

- a) participar das Assembleias Gerais e das demais reuniões da COPERARTE;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo, ressalvados os impedimentos legais;

**COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ**  
Rua Peru, 1250 – Bairro Miniguaçu – Francisco Beltrão - PR



- c) participar dos benefícios e usufruir quaisquer dos serviços prestados pela COPERARTE;
- d) convocar a Assembleia Geral, na forma do Estatuto e postular perante qualquer órgão.

**Parágrafo Único** - O direito de votar e ser votado são suspensos ao associado que estabelecer relação empregatícia com a COPERARTE até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se rompeu o vínculo.

**Art. 8º.** São obrigações dos associados:

- a) cumprir as disposições do presente Estatuto;
- b) participar das Assembleias Gerais e demais reuniões da COPERARTE;
- c) votar nos processos eleitorais;
- d) subscrever e integralizar as quotas-parte;
- e) desempenhar com dedicação os cargos que lhe incumbir a Assembleia Geral;
- f) observar nas atividades a não discriminação política, religiosa, social, racial e/ou sexual;
- g) zelar pelo patrimônio social da COPERARTE.

**Art. 9º** A perda da qualidade de associado se dará:

I - Por exclusão, quando:

- a) ocorrer a morte do associado;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por deixar o associado de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou de permanência na COPERARTE;

II – Por exoneração, apenas a pedido.

III – Por eliminação quando ocorrer infração às disposições estatutárias ou legais, regularmente apuradas.

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromisso da sociedade perdurará para os excluídos, demitidos ou eliminados até quando aprovadas as contas do exercício social em que se deu o desligamento.

**Parágrafo segundo** – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros,





passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo terceiro - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IV

### Os Órgãos Sociais

#### Seção I - A Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral é o órgão supremo, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da COPERARTE e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados e comunicação por intermédio de circulares e/ou meios eletrônicos, mediante comprovação do recebimento.

Parágrafo Segundo - Em primeira convocação as Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios em condições de voto;

Parágrafo Terceiro - Em segunda convocação, quando não atingido o quorum definido em primeira convocação, as Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de metade mais um dos sócios em condições de voto;

Parágrafo Quarto - Em terceira e última convocação, quando não atingido o quorum definido nos parágrafos anteriores, as Assembleias Gerais serão instaladas com os presentes votantes;

Parágrafo Quinto - Entre as convocações deverá ser obedecido o intervalo mínimo de trinta minutos;

Parágrafo Sexto - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda após solicitação não atendida, por um quinto dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

Parágrafo Sétimo - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito de votar;

Parágrafo Oitavo - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados e



comunicação por intermédio de circulares e/ou meios eletrônicos, mediante comprovação do recebimento.

Parágrafo Nono – Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei e do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

Art. 11º É da competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

Art.12º Cada associado presente na Assembleia Geral terá direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitido voto por procuração.

### **Seção II – A Assembleia Geral Ordinária**

Art. 13º A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente na primeira semana de fevereiro, após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1- Relatório de Gestão, relativo ao exercício social findo;

2- Balanço Geral;

3- Demonstrativo de sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

c) Quaisquer assuntos de interesse social, exceto os enumerados no artigo 15, desde que constantes no Edital.

### **Seção III – A Assembleia Geral Extraordinária**

Art. 14º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 15. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:



- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Análise e deliberação quanto às contas dos Liquidantes, quando for o caso.

Parágrafo Único – O quorum de deliberação sobre os assuntos acima relacionados é de dois terços dos associados presentes na votação.

#### **Seção IV – Da Composição do Conselho de Administração**

Art. 16º A COPERARTE será administrada por um Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral por um mandato de dois anos, obrigando-se a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, assim distribuídos:

- a) Conselho de Administração: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Não podem compor um mesmo Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo Terceiro: Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo Quarto: Os empregados de empresas que sejam eleitos diretores de sociedades cooperativas pelos mesmos criados, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da CLT.

Art. 17º Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da COPERARTE e controlar os resultados.

Art. 18º O Conselho de Administração manterá reuniões periódicas de forma a atender as necessidades da COPERARTE, fazendo registrar todas as suas atividades e deliberações em livro próprio.



**COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ**  
Rua Peru, 1250 – Bairro Miniguaçu – Francisco Beltrão - PR



**Art. 19º** O Conselho de Administração manterá reuniões ordinárias semestrais e extraordinárias sempre que necessário, por convocação do Presidente, de sua maioria ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livros próprios, lidas aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**Art. 20º** Ao Presidente e/ou Vice-Presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Representar a Cooperativa perante a administração pública e em juízo, podendo mediante aprovação em Assembleia Geral Ordinária ser definido pró-labore para o exercício de dedicação exclusiva ao cargo;
- c) Supervisionar as atividades da COPERARTE, através de contatos assíduos com gerentes e responsáveis por setores ou postos;
- d) Ordenar as despesas e visar os cheques e contas a pagar, de acordo e em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, ou seu substituto se necessário;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como das Assembleias Gerais;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os seguintes documentos:
  - relatório;
  - balanço;
  - demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes, da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- g) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- h) Assinar conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, contratos e demais documentos que constituam obrigações;
- i) Efetuar a contratação de profissionais à COPERARTE, bem como efetuar dispensas, analisar e deliberar sobre os vencimentos;

**COOPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ**  
Rua Peru, 1250 – Bairro Miniguaçu – Francisco Beltrão - PR



j) Autorizar, aprovar e pagar despesas, coleta de preços e concorrência para fornecimento, submetendo-as a homologação do Conselho de Administração, quando superiores a vinte salários mínimos e a Assembleia Geral quando superiores a cinquenta salários mínimos.

**Art. 21º Ao Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário compete:**

- a) Registrar e atualizar continuamente o livro de registro de sócios;
- b) Redigir e ler as atas de reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias, mantendo perfeitamente escriturada e transcrita nos respectivos livros em ordem cronológica dos eventos;
- c) Receber, apurar, relatar e dar parecer em todas as reclamações e críticas dos associados;
- d) Preparar as correspondências e o expediente da COOPERARTE;
- e) Ter sob sua guarda e fiscalização, os arquivos, ofícios, processos e convênios;
- f) Receber e verificar as propostas de admissão ao quadro social, conforme as determinações deste Estatuto Social;
- g) Assinar, conjuntamente com o Presidente, documentos constitutivos de obrigações.

**Art. 23º Ao Primeiro Tesoureiro e/ou Segundo Tesoureiro compete:**

- a) Manter sob sua guarda, fiscalização e responsabilidade os valores da Cooperativa;
- b) Assinar com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) Coordenar, dirigir e superintender os serviços da tesouraria, os da contabilidade e da escrituração;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais e um balanço anual;
- e) Rubricar com o Presidente, os livros da Tesouraria;
- f) Receber verbas, doações e legados da COOPERARTE;
- g) Realizar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- h) Manter junto às agências bancárias definidas pelo Conselho de Administração, contas correntes, para movimentação do numerário da Cooperativa;
- i) Juntamente com o Presidente, promover aplicações bancárias, dos ativos e circulantes financeiros disponíveis;



j) Providenciar a tempo, o pagamento de impostos, taxas emolumentos e as obrigações da Cooperativa.

#### **Seção V – O Conselho Fiscal**

Art. 23º A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de um terço dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 51 da Lei 5764/71, os parentes dos administradores até segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo Segundo - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 24º Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COPERARTE, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COPERARTE;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às provisões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da COPERARTE;
- e) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos são feitos regularmente e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- f) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

### **CAPÍTULO V**

#### **Os Livros**

Art. 25º A COPERARTE deverá possuir os seguintes livros:

- a) de Matrícula;





- b) de Atas das Assembleias Gerais;
- c) de Atas dos Órgãos de Administração;
- d) de Atas do Conselho Fiscal;
- e) de presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- f) outros, fiscais e contábeis, obrigatórios;
- g) Caixa diário.

Art. 26. No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

## **CAPÍTULO VI**

### **O Capital Social**

Art. 27º O capital social da COPERARTE é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo, entretanto ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo Primeiro - O capital social é dividido em quotas-parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma;

Parágrafo Segundo - A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e o seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição, será sempre anotada na Ficha de Matrícula e contabilizada em fichas próprias individuais;

Parágrafo Terceiro - As quotas-parte depois de integralizadas poderão ser transferidas entre os associados mediante averbação no Livro de Matrícula, e seu termo conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente, respeitando o limite de um terço do valor do capital subscrito;

Parágrafo Quarto - É vedado a COPERARTE distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-parte do capital, ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se a taxa de juros de até doze por cento ao ano.



Art. 28º Cada associado deverá subscrever no mínimo 01 (uma) quota-parte, integralizada no ato da admissão ou em até 2 (duas) parcelas mensais se adquiridas mais de uma.

## CAPÍTULO VII

### Os Fundos

Art. 29º A COPERARTE constituirá os seguintes fundos:

- a) Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de no mínimo dez por cento das sobras líquidas do exercício. Dependerá de aprovação da Assembleia Geral, a destinação do Fundo de Reserva superior ao percentual previsto;
- b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da COPERARTE, constituído de cinco por cento, das sobras líquidas apuradas no exercício.

## CAPÍTULO VIII

### A Dissolução e Liquidação

Art. 30º A COPERARTE será dissolvida de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo, se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias.

Art. 31º A Assembleia Geral que determinar a dissolução da COPERARTE, prescreverá a forma da liquidação e elegerá o (s) liquidante (s) e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia poderá a qualquer tempo destituir o (s) liquidante (s) e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos;

Parágrafo Segundo – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 30º, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.



Art. 32º O (s) liquidante (s) terá (ão) todos os poderes de administração e representação conferidos pelos Estatutos Sociais a administração da COPERARTE, limitados, porém, aos atos e operações da liquidação.

#### Das Distribuições de Despesas

Art. 33º As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único: A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas em Assembleia Geral.

Art. 34º A cooperativa deverá levantar separadamente as despesas gerais.


#### CAPÍTULO IX


#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 5.764/71 e com os princípios doutrinários orientadores do Cooperativismo.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, realizada em 29 de dezembro de 2014, no Salão de festas do Escritório Muralha de Contabilidade Ltda e é assinado por todos os membros presentes no ato da fundação, conforme lista de presenças em livro próprio.

Francisco Beltrão-PR, 29 de dezembro de 2014.

  
RONIEDSON REBELATTO  
Presidente

  
ANTONIO PEDRON  
OAB/PR 42.558



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2015  
SOB NÚMERO: 41400022315  
Protocolo: 15/094345-8, DE 09/02/2015

COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E  
CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ

  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

### COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ

Sociedade Cooperativa: COPERARTE - Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná

#### DA DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA

Em vinte e nove de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h, em primeira convocação, preenchido o quorum exigido pela Lei 5764/71, na sala de reuniões do Escritório Muralha de Contabilidade Ltda, à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1122 – Centro em Francisco Beltrão-PR.

#### DA PRESENÇA

Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição da Coperarte, os seguintes senhores:

1. ANTONIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, escritor, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.581:657-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 297.395.279-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Elisio Vetorello, 85, Vila Nova, CEP: 85606-010;
2. ANSELMO HOFSTATER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, artes cênicas, portador de CI-RG/SSP-PR n. 8.555.514-6 e inscrito no CPF/MF sob n. 037.613.159-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Rio Grande do Sul, 2444, Bairro São Cristóvão, CEP: 85601-050;
3. DOTSY MYRNA SANTI REBELATTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora de música, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 4.004.473-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 706.735.949-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Maranhão, 572, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310;
4. ELOIS DE ARRUDA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, audiovisual, portador de CI-RG/SSP-PR n. 6.714.323-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 003.643.339-01, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Maranhão, 934, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310;
5. ELOIS FELICIO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 6.182.151 e inscrito no CPF/MF sob n. 176.186.579-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Maranhão, 934, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310;
6. EVANDRO LUIZ BATISTA, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 6.940.004-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 881.491.459-15, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, à Rua Matias de Albuquerque, 152, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-170;
7. ETCHEVERRY SANTI REBELATTO, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 9.825.577-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 088.398.869-07, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Maranhão, 572, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310;
8. FABIANO RODRIGO BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 9.145.922-1 e inscrito no CPF/MF sob n.

Nota

1. Esta Ata foi regida pelo disposto na Lei. 5.764/71

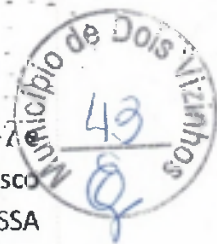


040.461.009-90, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, à Rua João Batista, 56, Bairro Veneza, CEP: 85607-738; 9. IDUIR PEDRO BORTOT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.424.432 e inscrito no CPF/MF sob n. 394.912.269-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua União da Vitória, 1977, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-040; 10. ITACIR CAMILO ROVARIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.301.380 e inscrito no CPF/MF sob n. 093.640.139-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Laurindo Pitt, 365, Jardim Seminário, CEP: 85605-655; 11. IVO ANTONIO PEGORARO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, escritor, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.269.965-4 e inscrito no CPF/MF sob n. 177.016.869-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Argentina, 1207, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-380; 12. JADES HENRIQUE, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.159.213-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 063.614.869-66, residente e domiciliado em Dois Vizinhos – PR, na Rua Irineu Guze Claudino, 180 – Centro, CEP: 85.660-000; 13. JULIO CESAR AMBROSINI, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.670.088-5 e inscrito no CPF/MF sob n. 051.499.129-13, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Antonio Marcelo, 989, Bairro Luther King, CEP: 85605-440; 14. LAUDI CLAUDIO ADANSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, audiovisual, portador de CI-RG/SSP-PR n. 4.977.011-1 e inscrito no CPF/MF sob n. 700.107.579-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Palmas, 650, apto 301, Centro - CEP: 85605-060; 15. LEOMIR DIAS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, portador de CI-RG/SESP-SC n. 3.983.396 e inscrito no CPF/MF sob n. 034.444.519-46, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua dos Sabiás, n. 126 – Bairro Planalto – CEP: 85609-220; 16. LUCIANO FERREIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.403.799-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 078.394.119-67, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, à Rua Espírito Santo, 205, Centro, CEP: 85660-000; 17. MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, artes cênicas, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 6.384.361-0 e inscrita no CPF/MF sob n. 880.851.809-44, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Rio Grande do Sul, 2444 – Bairro São Cristóvão, CEP: 85601-050; 18. RICHARD ZAJACZKOWSKI, brasileiro, solteiro, escritor, portador de CI-RG/SSP-PR n. 497.423-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 202.273.709-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Sergipe, 1213, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85601-040; 19. RONIEDSON REBELATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.277.932-1 e inscrito no CPF/MF sob n. 541.251.469-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Avenida Maranhão, 572, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310; 20. RUI DA CUNHA MACHADO, brasileiro, separado, audiovisual, portador de CI-RG/SSP-PR n. 7.778.204-4 e inscrito no CPF/MF sob n. 168.438.860-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Kennedy, 44, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85605-345; 21. VALDECIR ABATTI, brasileiro, casado

Nota

1. Esta Ata foi regida pelo disposto na Lei. 5.764/71





sob o regime de separação de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 5.041.044-7 e inscrito no CPF/MF sob n. 711.481.919-68, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Giocondo Felipe, 226, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-330; 22. VANESSA AMARAL, brasileira, solteira, música, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 910.021.316-8 e inscrita no CPF/MF sob n. 073.180.789-84, residente e domiciliada em Dois Vizinhos-PR, à Rua Colômbia, 431, Centro, CEP: 85660-000; 23. VANTUIR JOSE GOMES, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.204.217-4 e inscrito no CPF/MF sob n. 069.754.529-62, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Limeira, 198, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-020; 24. WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.670.260-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 076.813.429-31, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, à Rua Vantuir Velasco, 63, Loteamento Alvorada, CEP: 85660-000;

#### DA COMPOSIÇÃO DA MESA

A Assembleia será conduzida pelo Presidente da Mesa o Sr. RONIEDSON REBELATTO, já qualificado, que nomeou e a Assembleia aprovou por unanimidade, como secretária "ad hoc" a Sra. JOSLAINE LISBOA SILVEIRA, brasileira, solteira, escriturária, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 7.893.320-8 e inscrita no CPF/MF sob n. 030.159.079-64, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Florianópolis, 761 – Centro, CEP 85601-560, representante do Escritório Muralha de Contabilidade Ltda;

#### DAS CONVOCAÇÕES

O edital de convocação foi entregue pessoalmente a cada interessado da categoria e afixados em locais visíveis de pleno acesso pelos profissionais da arte e da cultura, que doravante serão nominados COOPERADOS.

#### DA ORDEM DO DIA

Esta Assembleia Geral possui como objetivo específico a Constituição da COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, a deliberação sobre o Estatuto que deverá reger esta sociedade e as relações dos cooperados entre si e a Eleição e Posse da Diretoria.

#### DAS DELIBERAÇÕES

Iniciada a sessão, o Presidente da Mesa Sr. RONIEDSON REBELATTO, fez a leitura do Edital de Convocação e passou a explanação e orientação sobre a Cooperativa, as vantagens aos cooperados, os objetivos da Cooperativa, qual a ideia à cerca do projeto de constituição de uma Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná e abriu a palavra Assembleia para manifestações, sanadas as dúvidas e devidamente esclarecidas, os associados aprovaram por unanimidade a CRIAÇÃO da COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Nota

1. Esta Ata foi regida pelo disposto na Lei. 5.764/71





Devidamente aprovada à criação da Cooperativa, o Presidente solicitou a Sra. Joslaine Lisboa Silveira, representante do departamento jurídico do Escritório Muralha de Contabilidade que realizasse a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, concluída a leitura, foi colocado em discussão e posteriormente submetido à aprovação, sendo aprovado por unanimidade.

### **DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA**

Em seguida, devidamente discutidos e aprovados os assuntos em pauta, o PRESIDENTE DA MESA declarou definitivamente constituída, a partir do dia vinte e nove de dezembro de dois mil e quatorze a COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, com sede à Rua Peru, 1250, sala B, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com o objetivo de planejar e executar projetos culturais, nas diversas expressões artísticas, como artes cênicas (dança, teatro e artes circenses), música, literatura, artes plásticas, audiovisual, sacras, culturas populares e outras atividades culturais e artísticas; assessorar e viabilizar o desenvolvimento de projetos culturais; fomentar e incentivar os cooperados, a fim de criar ferramentas para seu reconhecimento e desenvolvimento artístico perante a sociedade; proporcionar a capacitação de seus cooperados, oportunizando desenvolver e qualificar seu potencial; proporcionar melhor valorização e remuneração do trabalho desempenhado por seus cooperados; contribuir para o fomento da cultura e da prática cooperativista artística, com a prestação de serviços aos associados, de proveito comum, revertidos os lucros ou as perdas conforme sua quota- parte, sendo considerados fundadores os associados, cujos nomes, qualificações e residências constam discriminados no título "Da Presença" da presente ata.

### **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,**

#### **DO CONSELHO FISCAL E DOS SUPLENTE**

Estando constituída a COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ e oficialmente instalada, o Presidente da Mesa convidou os presentes à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Foi apresentada a chapa única, constante dos seguintes membros:

#### **Conselho de Administração:**

- a) RONIEDSON REBELATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.277.932-1 e inscrito no CPF/MF sob n. 541.251.469-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Avenida Maranhão, 572, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310, para presidente;

Nota

1. Esta Ata foi regida pelo disposto na Lei. 5.764/71



- b) IVO ANTONIO PEGORARO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, escritor, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.269.965-4 e inscrito no CPF/MF sob n. 177.016.869-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Argentina, 1207, Vila Nova, CEP: 85605-380, para vice-presidente;
- c) ELOIS DE ARRUDA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, audiovisual, portador de CI-RG/SSP-PR n. 6.714.323-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 003.643.339-01, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Maranhão, 934, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310, para primeiro tesoureiro;
- d) RUI DA CUNHA MACHADO, brasileiro, separado, audiovisual, portador de CI-RG/SSP-PR n. 7.778.204-4 e inscrito no CPF/MF sob n. 168.438.860-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Kennedy, 44, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85605-345, para segundo tesoureiro;
- e) LAUDI CLAUDIO ADANSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, audiovisual, portador de CI-RG/SSP-PR n. 4.977.011-1 e inscrito no CPF/MF sob n. 700.107.579-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Palmas, 650, apto 301, Centro - CEP: 85605-060, para primeiro secretário;
- f) MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, artes cênicas, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 6.384.361-0 e inscrita no CPF/MF sob n. 880.851.809-44, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Rio Grande do Sul, 2444 – Bairro São Cristóvão, CEP: 85601-050, para segunda secretária;

**Conselho Fiscal:**

- a) ITACIR CAMILO ROVARIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 1.301.380 e inscrito no CPF/MF sob n. 093.640.139-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Laurindo Pitt, 365, Jardim Seminário, CEP: 85605-655;
- b) JULIO CESAR AMBROSINI, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.670.088-5 e inscrito no CPF/MF sob n. 051.499.129-13, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Antonio Marcelo, 989, Bairro Luther King, CEP: 85605-440;
- c) VANTUIR JOSE GOMES, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.204.217-4 e inscrito no CPF/MF sob n. 069.754.529-62, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Limeira, 198, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-020;

**E, para Suplentes:**

- a) EVANDRO LUIZ BATISTA, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 6.940.004-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 881.491.459-15, residente e

**Nota**

- 1. Esta Ata foi regida pelo disposto na Lei. 5.764/71



domiciliado em Pató Branco-PR, à Rua Matias de Albuquerque, 152, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-170;

- b) JADES HENRIQUE, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.159.213-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 063.614.869-66, residente e domiciliado em Dois Vizinhos – PR, na Rua Irineu Guze Claudino, 180 – Centro, CEP: 85.660-000;
- c) WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, músico, portador de CI-RG/SSP-PR n. 10.670.260-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 076.813.429-31, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, à Rua Limeira, 198, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-020;

A chapa apresentada foi eleita por unanimidade pela Assembleia, na sequência, o Presidente da Mesa proclamou o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e os Suplentes, Eleitos e Empossados para exercer o mandato de 02 anos, excepcionalmente esta primeira diretoria vigente de 29/12/2014 a 02/2017;

#### DA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS

As quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), dividida em 24 (vinte quatro) quotas-partes, sendo R\$ 100,00 (cem reais) cada, distribuídas igualmente entre os cooperados fundadores, descritos no título "Da Presença".

#### DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Não existindo mais assuntos a serem tratados, o Presidente da Mesa Sr. RONIEDSON REBELATTO encerrou a Assembleia. A SECRETÁRIA "ad hoc" JOSLAINE LISBOA SILVEIRA, lavrou a presente Ata e executou a sua leitura, em seguida os cooperados assinaram o Livro de Presenças, ratificando as decisões.

Francisco Beltrão-PR, 29 de dezembro de 2014.

RONIEDSON REBELATTO

Presidente

ELOIS DE ARRUDA RODRIGUES

Primeiro Tesoureiro

  
IVO ANTONIO PEGORARO

Vice-Presidente

  
RUI DA CUNHA MACHADD

Segundo Tesoureiro

Nota

1. Esta Ata foi regida pelo disposto na Lei. 5.764/71





*[Signature]*  
LAUDI CLAUDIO ADANSKI

Primeiro Secretário

*[Signature]*  
MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER

Segunda Secretária

*[Signature]*  
ITACIR CAMILO ROVARIS

Conselho fiscal

*[Signature]*

JULIO CESAR AMBROSINI

conselho fiscal

*[Signature]*

VANTUIR JOSÉ GOMES

Conselho fiscal

*[Signature]*  
EVANDER LUIZ BATISTA

Suplente do Conselho Fiscal

*[Signature]*  
JADES HENRIQUE

Suplente do Conselho Fiscal

*[Signature]*  
WAGNER H. DOS SANTOS

WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente do Conselho Fiscal

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2015  
 SOB NUMERO: 41400022315  
 Protocolo: 15/094345-8, DE 09/02/2015

COOPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDESTE DO PARANA

LIBERTAD BOGUE SECRETARIA GERAL

*[Circular Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANA]*

Nota

1. Esta Ata foi regida pelo disposto na Lei. 5.764/71

*[Handwritten mark]*



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 03/2019

COPERARTE – Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.849.448/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41400022315 em 10/02/2015, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Peru, 1250, Sala A – Bairro Luther King, CEP: 85605-470. Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, os associados subscritos e assinados, conforme lista de presença, reuniram-se às 19h (dezenove horas), em terceira chamada, na sala de reuniões do Jornal de Beltrão, à Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy, para deliberar sobre a Ordem do dia: 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018; 2) ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL; 3) ASSUNTOS GERAIS; em cumprimento ao edital de convocação emitido dia 17 de janeiro de 2019 enviado por correio eletrônico aos cooperados, anexado em local visível na sede e publicado no Jornal de Beltrão, edição n. 6.621 de 22/01/2019, folha 16 dos Atos Oficiais. O Presidente Sr. Roniedson Rebelatto, abriu a sessão, deu as boas-vindas, agradeceu a presença e procedeu a leitura da convocação, esclarecendo acerca dos assuntos a serem deliberados. Na sequência passou ao primeiro item do edital, prestação de contas do exercício 2018, o Sr. Roniedson Rebelatto procedeu a leitura do parecer do conselho fiscal, emitido em 31 de janeiro de 2019, que aprovou as contas após análise e verificação dos documentos. Em seguida, procedeu a explanação das contas do exercício 2018, nos seguintes termos: despesas R\$ 43.959,54 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos), receitas R\$ 31.936,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), resultado do período déficit de R\$ 13.858,94 (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), apresentadas as contas, foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:35 SOB Nº 20191535486.  
PROTOCOLO: 191535486 DE 25/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901331043. NIRE: 41400022315.  
COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO  
PARANÁ



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





Prosseguindo, o presidente passou eleição e posse do Conselho de administração e do conselho fiscal, foi apresentada a chapa única, conforme segue: **Conselho de Administração: Presidente:** RONIEDSON REBELATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, portador de CI-RG/SESP-PR n. 1.277.932-1 e inscrito no CPF sob n. 541.251.469-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Avenida Maranhão, 572, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310; **Vice-Presidente:** IVO ANTONIO PEGORARO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, escritor, portador de CI-RG/SESP-PR n. 1.269.965-4 e inscrito no CPF sob n. 177.016.869-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Argentina, 1207, Vila Nova, CEP: 85605-380; **Primeiro Tesoureiro:** ELOIS DE ARRUDA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, audiovisual, portador de CI-RG/SESP-PR n. 6.714.323-0 e inscrito no CPF sob n. 003.643.339-01, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Maranhão, 934, Bairro Vila Nova, CEP: 85601-310; **Segundo Tesoureiro:** RUI DA CUNHA MACHADO, brasileiro, separado judicialmente, audiovisual, portador de CI-RG/SESP-PR n. 7.778.204-4 e inscrito no CPF sob n. 168.438.860-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Kennedy, 44, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85605-345; **Primeira Secretária:** DOMENICA MINOIA TRINDADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, escritora, portadora de CI-RG/SESP-RS n. 504.668.643-1 e inscrito no CPF sob n. 725.988.910-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Giocondo Felipe, 1087 – Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330; **Segundo Secretário:** LUIS FELIPE RADICETTI PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arranjador musical, portador de CI-RG/II-MG n. 21.427.822 e inscrito no CPF sob n. 553.746.547-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Uruguai, 747 – Bairro Vila Nova, CEP: 85605-370; **Conselho Fiscal – Titular:** MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, artes cênicas, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 6.384.361-0 e

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:35 SOB Nº 20191535486.  
PROTOCOLO: 191535486 DE 25/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901331043. NIRE: 41400022315.  
COOPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO  
PARANA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 25/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





inscrita no CPF/MF sob n. 880.851.809-44, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Rio Grande do Sul, 2444 – Bairro São Cristóvão, CEP: 85601-050; LAUDI CLAUDIO ADANSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, audiovisual, portador de CI-RG/SSP-PR n. 4.977.011-1 e inscrito no CPF/MF sob n. 700.107.579-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Palmas, 650, apto 301, Centro - CEP: 85605-060; ANSELMO HOFSTATER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, artes cênicas, portador de CI-RG/SESP-PR n. 8.555.514-6 e inscrito no CPF/MF sob n. 037.613.159-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Rio Grande do Sul, 2444 – Bairro São Cristóvão, CEP: 85601-050; **Conselho Fiscal – Suplentes:** SILVIO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, técnico de som, portador de CI-RG/SSP-PR n. 4.736.494-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 788.203.329-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1803, Centro, CEP: 85601-030; RICHARD ZAJACZKOWSKI, brasileiro, solteiro, escritor, portador de CI-RG/SSP-PR n. 497.423-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 202.273.709-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Sergipe, 1213, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85601-040; JEAN CARLOS RAVANELLI APPEL, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador de CI-RG/SESP-PR n. 8.994.643-3 e inscrito no CPF sob n. 042.485.259-41, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Sergipe, 1800, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85601-040; A chapa apresentada foi eleita por unanimidade pela Assembleia, na sequência, o Presidente da Mesa proclamou o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e os Suplentes, Eleitos e Empossados para exercer o biênio 02/2019 a 02/2021; Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:35 SOB Nº 20191535486.  
 PROTOCOLO: 191535486 DE 25/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901331043. NIRE: 41400022315.  
 COOPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 25/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br




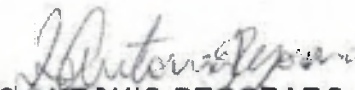
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não há relação de parentesco entre os membros do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, em linha reta ou colateral até segundo grau. Por fim, aberta a palavra para os assuntos gerais, não houve manifestação. Não havendo mais nada a tratar a Assembleia foi encerrada pelo Sr. presidente e eu Edyo Leandro Santi, que servi de secretário "ad hoc" fiz a leitura da presente ata, devidamente aprovada pela Assembleia, será assinada por mim, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, os demais constam da lista de presenças.

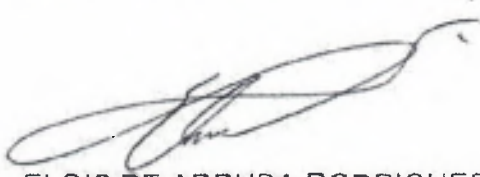
Esta ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Registro.

Francisco Beltrão-PR, 01 de fevereiro de 2019.

  
RONIEDSON REBELATTO  
Presidente

  
EDYO LEANDRO SANTI  
secretário "ad hoc"

  
IVO ANTONIO PEGORARO  
Vice-Presidente

  
ELOIS DE ARRUDA RODRIGUES  
Primeiro Tesoureiro

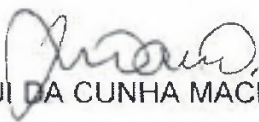


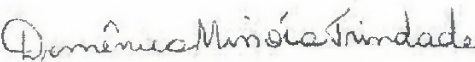
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:35 SOB Nº 20191535486.  
PROTOCOLO: 191535486 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901331043. NIRE: 41400022315.  
COOPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO  
PARANÁ


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 25/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



  
RUI DA CUNHA MACHADO  
Segundo Tesoureiro

  
DOMENICA MINOIA TRINDADE  
Primeira Secretária

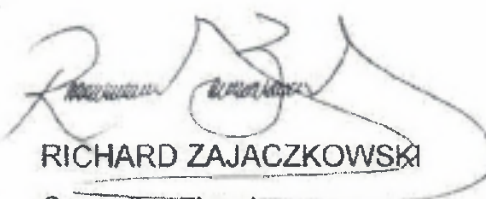
  
LUIS FELIPE RADICETTI PEREIRA  
Segundo Secretário

  
MARIÁ CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER  
Conselho Fiscal

  
LAUDI CLAUDIO ADANSKI  
Conselho Fiscal

  
ANSELMO HOFSTATER  
Conselho Fiscal

  
SILVIO RODRIGUES  
Conselho Fiscal

  
RICHARD ZAJACZKOWSKI  
Conselho Fiscal

  
JEAN CARLOS RAVANELLI APPEL  
Conselho Fiscal



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:35 SOB Nº 20191535486.  
PROTOCOLO: 191535486 DE 25/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901331043. NIRE: 41400022315.  
COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REGISTRO FEDERAL: **1.277.932-1** DATA DE EMISSÃO: 17/06/2010

NOME: **RONIEDSON REBELATTO**

FILIAÇÃO: ITACIR REBELATTO  
NORMA TEREZINHA REBELATTO

NACIONALIDADE: SALGADO FILHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1968

DOC. ORGEM: COMARCA FRANC BELTRACI/PR, DA SEDE  
C. CAS-5699, L'VRO-3/PR, FOX HA-89

CPF: 641.261.409-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.277.932-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CURITIBA DE IDENTIDADE

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.849.448/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPERARTE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R PERU</b>	NÚMERO <b>1250</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: A;</b>	
CEP <b>85.605-470</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUTHER KING</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3211-2000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2019** às **14:48:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
77.816.510/0001-66  
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

**ALVARÁ nº 304496**

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 1817/2015 de 26/02/2015 concede alvará de licença para localização a:

<b>Razão social</b> COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PR
<b>Nome fantasia</b> COPERARTE
<b>CNPJ/CPF:</b> 21.849.448/0001-54
<b>Localização</b> R PERU, 1250 - G 03FB L 71 - MINIGUACU CEP: 85605470 Francisco Beltrão - PR <b>Área utilizada:</b> 10,00
<b>Atividades</b> ORIENTAÇÃO AD SEU QUADRO SOCIAL SEGUINDO OS PRINCÍPIOS COOPERATIVOS PARA ATENDEWR AOS OBJETIVOS CONSTANTES DO ESTATUTO
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

<b>Emitido em</b> 23/04/2015	<b>Válido até</b> INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

**MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07**

**Observações**

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização  
**Geraldo Bertón**  
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças  
**Thiago Luiz Fabrin**  
Fiscal Tributário - Des. 434/2012  
Secretaria Municipal de Finanças





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANA  
CNPJ: 21.849.448/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:17:58 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: 1E9B3D4E.E8C3.8F00

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020609964-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.849.448/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 26601/2019****RAZÃO SOCIAL:** COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PR**CNPJ:** 21.849.448/0001-54**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 304496**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ALVARÁ:** 304496**ENDEREÇO:** R PERU, 1250 - G 03FB L 71 - MINIGUACU CEP: 85605470 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 17/10/2019**DATA DE VALIDADE:** 16/12/2019**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH5ZJX98SBUU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/10/2019 - 09:59:51

Qualquer rasura invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 849.448/0001-54  
**Razão Social:** COOP DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE PR  
**Endereço:** RUA PERU / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2019 a 15/11/2019

**Certificação Número:** 2019101705314465707541

Informação obtida em 17/10/2019 10:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.849.448/0001-54

**Razão Social:** COOP DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE PR

**Endereço:** RUA PERU / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

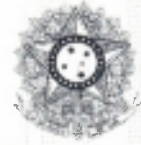
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2019 a 04/12/2019

**Certificação Número:** 2019110504293457295558

Informação obtida em 20/11/2019 14:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.849.448/0001-54

Certidão nº: 183656074/2019

Expedição: 13/09/2019, às 15:18:56

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná



Pessoa Juridica

**NOME: COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PR.**  
**CNPJ: 21.849.448/0001-54**  
**ENDEREÇO: RUA PERU, 1250 - 85.605-470 FRANCISCO BELTRÃO - PR**  
**REPRESENTANTE LEGAL: RONIEDSON REBELATTO**  
**CPF: 541.251.469-34**

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramosde que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: ronirebelatto@hotmail.com**


**Telefone: ( 46 ) 98401-4566**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Ivo Antonio Pegoraro, inscrito no CPF sob o n.º 177.016.869-91, sendo seu telefone 46 3520-4000 e seu e-mail ivoapegoraro@gmail.com

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Carimbo do CNPJ da empresa

Comp 018  
018

Banco 756  
756

Cooperativa 4342  
4342

Cz 4  
4

Conta 00000566-4  
00000566-4

Série 001  
001

Cheque N° 000067  
000067

C3 1  
1

R\$ 8353  
8353

Cheque N° 000067  
000067

Pago a

Pague por este  
Cheque a quantia de

6853  
6853

6853  
6853

6853  
6853

...e centavos acima  
ou a sua ordem

Saldo Anterior

Entradas

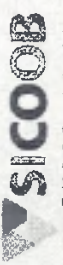
Saldos Anterior

Extratos

Este Cheque

Saldo Atual

752100010361



SICOOB VALE DO IGUAÇU

E.M.P.R.E.S.A. S.A.L. Confecção: 12/70-7

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU  
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 211  
CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR  
TEL.: 46 3055-8600 Ouvidoria - 0800 7250995

X064/SICOPOR/DEFINITE - COOPERATIVA DE NUNCA EMITIDA 4342 - 00000566-4 - COOPERATI  
COOPERARIE - COOPERATIVA DE ARTE E  
C/PL.: 21.849.448/0001-54  
CLIENTE: BANCARIO DESDE: 03/2015 TEL.: 46 3323-2092

Central de Atendimento do Banco Central (0800) 3506-9792/2945

00000566-4





## PARECER JURIDICO

Parecer acerca de inexigibilidade de licitação para contratação de COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ nº. 21.849.448/0001-54 para os festejos natalinos.

### I – Síntese dos fatos:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERARTE, inscrita no CNPJ nº. 21.849.448/0001-54, para a contratação de show CHARANGA NATALINA, objetivando os festejos Natalinos de 2019. Justificou-se a contratação nos termos da C.I. nº. 901/2019.

O valor do contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de vigência de 06 meses.

Dotação orçamentária: 07 - Secretaria de Educação e Cultura; 002: Departamento de Cultura; 13.392.0013.2055: Atividades do Departamento de Cultura; 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica; 02890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres) R\$ 28.793,32.

Houve autorização do Secretário Geral de Governo e da Secretária de Administração e Finanças.

### II – Da fundamentação jurídica:

É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados gêneros, como palestras, espetáculos musicais, etc.

A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação, e no mínimo, para o lazer. Assim, a contratação de serviços artísticos revela uma das hipóteses que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto critério subjetivo, visto que a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva.

Acerca deste assunto, oportuno mencionar as considerações feitas no livro “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética, em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

*“A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode, e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas mesmo assim, inexigível é a licitação pública em tributo à singularidade da expressão artística”.*





# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inexigibilidade de Licitação para contratação da COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ nº. 21.849.448/0001-54.

Pois, bem o inciso III do art. 25 da Lei 8666/93, reconhece a inexigibilidade para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Bem se vê a teor do dispositivo supracitado que não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente através de inexigibilidade de licitação pública. Tanto é assim, que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos, quais sejam:

Em primeiro lugar é vedada a contratação de artistas amadores. Para a Lei é necessário que o artista seja profissional;

Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou com empresário exclusivo;

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

*“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.”* (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

*“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.*

*(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção*

*B*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inexigibilidade de Licitação para contratação da COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ nº. 21.849.448/0001-54.

*através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.”(In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos).*

No caso em análise, considera-se preenchidos tais requisitos exigidos pela Lei. Contudo, observou-se que pela C.I nº. 899/2019 foi solicitado outro processo de inexigibilidade para contratação de artista que é filho do atual presidente da COOPERARTE. Dessa forma, por cautela, deixo a ressalva que devido o processo de inexigibilidade tratar-se de contratações diretas e excepcionais (lei de licitação), o Poder Público deve sempre buscar o interesse público, a impessoalidade e a moralidade.

No que pertine à documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tela, salienta-se que a mesma deve atender aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos arts. 28 e 29, devendo a comissão utilizar-se se necessário da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade das mesmas.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

### III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer. Salvo, melhor juízo.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2019.

**Lúcia Helena Constantino Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671**



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 317/2019

### Termo de Referência



<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>317</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	04/11/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
336285-0	Luciana Adona Perondi	605/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Forma</b>	
A definir		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 15 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais e mais CNDT).

OBJETO: Contratação de shows para os festejos Natalinos de 2019, no estilo CHARANGA NATALINA - Coperarte - Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná - CNPJ: 21.849.448/0001-54.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

EXECUÇÃO: As apresentações da Charanga Natalina percorrerão as Avenidas e comércio do município ao longo do dia. Ao todo serão 20 horas de apresentações de músicas natalinas ao som de 1 Trompete, 1 Trombone, 1 Sax alto, 1 Sax tenor e 2 percussões, nos dias 12/12/19, 14/12/19 e 21/12/2019.

JUSTIFICATIVA: Em virtude dos festejos natalinos, justificamos a necessidade da contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente, aberto ao público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

DO GESTOR: Luciana Adona Perondi

DO FISCAL: Drayton Diefenbach

SUPLENTE DO FISCAL: Adriana Bonato

Recurso: Livre

PROPONENTE: COPERARTE - Cooperativa de Arte e Culura do Sudoeste do Pr.  
CNPJ: 21.849.448/0001-54

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Justificativa**

Conforme CI 901/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e autorização da Comissão nomeada através do Decreto nº 15573/2019.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	13.392.0013-2055 ATIMDADES DO DEPTO DE CULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				

Do Exercício





# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 317/2019

### Termo de Referência



035604	SHOW ESTILO CHARANGA NATALINA	UN	1.00	10.000,00	10.000,00
--------	-------------------------------	----	------	-----------	-----------

Contratação de show para os festejos Natalinos de 2019.

O valor corresponde a 3 shows que acontecerão nas datas 12, 14 e 21 de dezembro de 2019.

Local: O local será definido pelo Departamento de Cultura.

Horário: As apresentações terão um total 20 horas de duração, sendo que os horários serão definidos pelo Departamento de Culura.

Total da dotação 10.000,00

TOTAL 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.13.392.0013.2095 10.000,00

Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte F. 10.000,00

\_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Emissor



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

## PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 058/2019

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

**1. VIGÊNCIA:** A vigência e a execução do contrato serão de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

**2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA - COPERARTE - COOPERATIVA DA ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ 21.849.448/0001-54, conforme demonstra a tabela abaixo:**

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35604	SHOW ESTILO CHARANGA NATALINA Contratação de show para os festejos Natalinos de 2019. O valor corresponde a 3 shows que acontecerão nas datas: 12, 14 e 21 de dezembro de 2019. Local: O local será definido pelo Departamento de Cultura. Horário: As apresentações terão um total 20 horas de duração, sendo que os horários serão definidos pelo Departamento de Cultura.	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

**2.1.** O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura, sendo estes também que farão o acompanhamento do pleno atendimento ao objeto deste processo.

**2.2.** A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Sra. Luciana Adona Perondi

**2.3.** A fiscalização será de responsabilidade da Sr. Drayton Diefenbach, sendo seu suplente o Sra. Adriana Bonato.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

**4. CONTRATADA:** COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, com sede na Rua Peru, nº 1250, Sala A, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-470, representada pelo Sr. Ronidson Rebelatto, portador do CPF nº 541.251.469-34 e do RG nº 1.277.932-1.

**5. CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

**6. VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



**7. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

**7.1.** Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato.

**7.2.** Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.3.** Recebimento conforme Decreto 15472/2019

**7.4.** Anexo a todas as notas fiscais as Negativas Fiscais e trabalhista.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2019	02890	07.002.13.392.0013.2055	00000

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fizer declaração falsa.

**9.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada.

**9.2.1.** Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

9.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

**10. JUSTIFICATIVA:** As apresentações da Charanga Natalina percorrerão as Avenidas e o comércio do município ao longo do dia. Ao todo serão 20 (vinte) horas de apresentações de músicas natalinas ao som de 1 trompete, 1 trombone, 1 sax alto, 1 sax tenor e 2 percussões nos dias 12, 14 e 21/12/2019.

Justifica-se a contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente aberto ao público.

Além disso, os eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão para acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

**Márcia Besson Frigotto**

Secretária de Administração e Finanças



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 058/2019

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 058/2019**, de 21 de novembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado no artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** A vigência e a execução do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

**VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA - COPERARTE - COOPERATIVA DA ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ 21.849.448/0001-54.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, com sede na Rua Peru, nº 1250, Sala A, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-470, representada pelo Sr. Roniedson Rebelatto, portador do CPF nº 541.251.469-34 e do RG nº 1.277.932-1.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2019

**PROCESSO:** nº 058/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA - COPERARTE - COOPERATIVA DA ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ 21.849.448/0001-54; **CONTRATADA:** COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, com sede na Rua Peru, nº 1250, Sala A, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-470, representada pelo Sr. Roniedson Rebelatto, portador do CPF nº 541.251.469-34 e do RG nº 1.277.932-1; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **294/2019**

Processo Licitatório nº: **058/2019**

Modalidade: **Inexigibilidade**

**Objeto: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 no estilo Charanga natalina – COPERARTE – Cooperativa da Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná – CNPJ 21.849448/0001-54.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25, inciso III, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam 73 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 304/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 19 de novembro de 2019, anexo ao processo (fls. 64 a 66).

Justifica-se em razão das apresentações da Charanga Natalina percorrerão as Avenidas e o comércio do município ao longo do dia. Ao todo serão 20 (vinte) horas de apresentações de músicas natalinas ao som de 1 trompete, 1 trombone, 1 sax tenor e 2 percussões nos dias 12, 14 e 21/12/2019. Ainda justifica-se que a contratação de shows e espetáculos para que o munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente aberto ao público. Além disso, tais eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
<b>COPERARTE – Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná</b>	<b>10.000,00</b>

O valor global dos serviços é de R\$ **RS 10.000,00** (dez mil reais), conforme ato de ratificação nº 058/2019 de 21 de novembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.



# Município de Dois Vizinhos



Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2019

**PROCESSO:** nº 058/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA - COPERARTE - COOPERATIVA DA ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ 21.849.448/0001-54; **CONTRATADA:** COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, com sede na Rua Peru, nº 1250, Sala A, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-470, representada pelo Sr. Roniedson Rebelatto, portador do CPF nº 541.251.469-34 e do RG nº 1.277.932-1; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



do Cidadão do Município de Cascavel: <https://casavel.pr.gov.br>.  
Cascavel/PR, 21 de Novembro de 2019, Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

#### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

##### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2019

Objeto: Fornecimento de Conectores Móveis de Passageiros às Aeronaves para o Embarque Municipal Coronel Adalberto Mendes da Silva PR. Abertura: 10/12/2019 às 09h00min. Critério por Item. Valor Máximo: R\$ 4.150.000,00. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://casavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 22 de novembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

115493/2019

#### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2019

Objeto: Contratação de empresa para provimento de sistemas de gestão administrativa e arrecadação fiscal, gestão de RH, gestão da saúde, que deverão estar desenvolvidos em ambiente web, incluindo serviço de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico. Em virtude de alteração no Edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 10/12/2019 às 09h00min. O edital retificado já está disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://casavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 21 de Novembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

115183/2019

#### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2019

Objeto: contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos. Em virtude de equívoco na programação da data de abertura da licitação, fica esta prorrogada para 08/01/2020 às 14h00min. Cascavel/PR, 21 de novembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

115089/2019

## Céu Azul

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

##### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 95/2019 – M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus de caminhão, ônibus, carregadeiras, tratores e trator agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 10/12/2019 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 22 de novembro de 2019.

Germano Bonanigo  
Prefeito Municipal.

115516/2019

##### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019 – M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, compreendendo: Lote 1 - Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Man. São Cristóvão. Lote 2 - Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Mun. de Educ. Infantil Raio de Sol. Abertura dia 11/12/19 às 08:30. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 22/11/2019.

Germano Bonanigo  
Prefeito Municipal.

115444/2019

## Clevelândia

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 – PROCESSO Nº. 062/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019 DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÕES E NOVA DATA DE ABERTURA O Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 309/2019, de 23/09/2019, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que houve retificação no edital. Da mesma forma, TORNA

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
938552919

Documento emitido em 25/11/2019 08:47:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10570 | 25/11/2019 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

da certame licitatório em epígrafe, designada horas, fica transferida para o dia 09/12/2019, as 10h00min, em virtude do esquecimento dos envelopes de credenciamento, produzidos a partir das 08:00 horas às 08h45min, do dia 09/12/2019, situado na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, Município de Clevelândia, Paraná, em 22 de novembro de 2019.

AN R. C. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

115357/2019

## Colombo

#### Aviso de Licitação

##### Edital – Concorrência Pública nº. 14/2019

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração de área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no Parque Municipal da Uva, destinado a implantação de Parque Infantil durante a 55ª Festa da Uva de Colombo.

Data: 07 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Valor.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (41) 3656 8080 ou 3656 8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 18 de novembro de 2019.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

115308/2019

## Diamante do Norte

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 (PMDN).

“Ampla Concorrência”

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 66/2019, do tipo menor preço, Global, objeto: a aquisição de 02 (dois) veículo automotivo novo (zero quilômetro), ano 2019, conforme a Resolução do SESA nº 1086/2017, conforme Termo de Referência, ocorrerá às 09:00 do dia 04/12/2019.

Município de Diamante do Norte, 21 de novembro de 2019.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 (PMDN).

“Ampla Concorrência”

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 67/2019, do tipo menor preço, Global, objeto: Aquisição de Ambulância, 0 km, Tipo A - Simples Remoção e de Caráter Eletivo, a ser adquirida através de recursos do repasse de incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme resoluções SESA nº 434/2014 e 160/2018, na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme Termo de Referência, conforme Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ocorrerá às 14h00 do dia 04 de dezembro de 2019.

Informações: Rua José Vicente, 257, (44) 3429-1319 e-mail: [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br); <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 21 de novembro de 2019.

Andreza da Silva Pariz  
Pregoeira - Decreto nº 93/2019.

115098/2019

## Dois Vizinhos

#### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

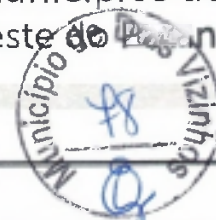
##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 058/2019; OBJETO: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 no estilo Charanga Natalina - Coperarte - Cooperativa da Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná - CNPJ 21.849.448-0001-54; CONTRATADA: Coperarte - Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448-0001-54; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019.

Raul Camillo Izotton  
Prefeito

115472/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 15863/2019

Exonera, a pedido, a servidora Ana Claudia Kiljander Testa, do cargo de Agente de Combate as Endemias.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA KILJANDER TESTA, matrícula 18130-1, portadora do RG nº 9.977.498-3/PR e do CPF/MF nº 078.721.599-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11938/2015.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21797

### DECRETO Nº 15864/2019

Exonera a servidora Nayara Copelli Dalla Rosa, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a NAYARA COPELLI DALLA ROSA, matrícula funcional 18673-1, portadora do RG nº 10.358.618-6 /PR e do CPF nº 084.006.459-44, ocupante do cargo de provimento temporário (PSS) de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, a partir de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15085/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21798

### DECRETO Nº 15865/2019

Declara a vacância de cargo público da servidora Bernardete Aparecida Ptasinski em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de Saúde São Francisco do Bandeira, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição implantada na data de 15 de abril de 2019, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora BERNARDETE APARECIDA PTASINSKI, matrícula funcional 13328-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.851.684-4/PR e do CPF/MF nº 759.788.149-53, a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21799

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2019-PROCESSO: nº 058/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA-COOPERARTE-COOPERATIVA DA ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ-CNPJ 21.849.448/0001-54; CONTRATADA: COOPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, com sede na Rua Peru, nº 1250, Sala A, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-470, representada pelo Sr. Roniedson Rebelatto, portador do CPF nº 541.251.469-34 e do RG nº 1.277.932-1, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21792

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 059/2019-PROCESSO: nº 059/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA ROCK'N CHRISTMAS; CONTRATADA: ETCHEVERRY SANTI REBELATTO 08839886907, inscrita no CNPJ sob o nº 29.925.506/0001-93, com sede na Chácara Linha Manduri, nº 651, Zona Rural, na cidade de Marmelero-PR, CEP 85.615.000, representada pelo Sr. Etcheverry Santi Rebelatto, portador do CPF nº 088.398.869.07 e do RG nº 98255770; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21793

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 060/2019

PROCESSO: nº 060/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO; CONTRATADA: ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85504-440, representada pelo Sr. João Pedro Ferron Zanella, portador do CPF nº 084.798.699-33 e do RG nº 10.818.984-3; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21794

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 188/2019

Contrato	180/2019. Concorrência nº 008/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Itavel Servicos Rodovarios EIRELI. CNPJ nº 78.106.754/0301-18.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reaparelhamento asfáltico com recursos oriundos da Operação de Crédito/Conta Econômica Federal-Programa FINISA-Proposta 0525600-88.
Valor	R\$ 3.173.317,62 (três milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e oitocentos reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2019.
Contrato	181/2019. Dispensa de Licitação nº 048/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cristina Gervinski Mantovani 05783962997. CNPJ nº 067.838.629-97.
Objeto	Contratação de empresa de recreação infantil para prestação de serviço de locação de camas clássicas e brinquedos infláveis para o natal encantado 2019.
Valor	R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo	8 (seis) meses.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2019.
Contrato	163/2019. Inexigibilidade nº 058/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperarte – Cooperativa de arte e cultura do Sudoeste do Paraná. CNPJ nº 21.849.448/0001-54.
Objeto	Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 no estilo Charanga Natalina-Cooperarte-Cooperativa da Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná-CNPJ nº 21.849.448.0001-54.
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2019.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21795

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, toma público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS COLONIAIS EM CONCRETO E MADEIRA E CONJUNTO COLETA SELETIVA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 046/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
074	RONAN PLÁSTICOS LTDA. – ME	18.257.585/0001-73
075	ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	32.991.284/0001-7

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid21796



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, nos termos do Estatuto, convoca todos os sócios em gozo de seus direitos e obrigações estatutárias para participarem de assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 27 de novembro de 2019, às 8:30h00min (oito e trinta horas) em primeira convocação, na sede do sindicato, sito à Rua Cleveandina, nº 1053, no município de Dois Vizinhos, Paraná, para tratar e deliberar sobre os seguintes pontos da pauta: 01 - Discussão e deliberação referente manutenção da filiação ou desfiliação da CONTIAC - Confederação Brasileira Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação; CUT - Outros assuntos de interesse da categoria. Se não houver número legal do presentes para a realização da ASSEMBLEIA em primeira convocação, a mesma trabalhará em segunda convocação, meia hora após, ou seja, às 9h00min (nove horas) noas, com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local.  
 Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2019.  
 Montane Martins Moreira  
 Presidente

**Prefeitura Municipal de Verê**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote, visando a aquisição de pavimento intertravado de concreto tipo paver e misturas para suprir as demandas da municipalidade. Dada a entrega das propostas a dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação dia 04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiani, nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site www.ver.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone: (46) 3553-8000.  
 Verê, 22 de novembro de 2019.  
**ADEMILO ROSIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**  
**PROGREGIOIR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 2020 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA**  
**OBJETO:** Seleção de pessoa jurídica que receberá a autoria da Concessão de Direito Real de Uso do Lanchonete existente no interior do Ginásio de Esportes Reinaldo Baddeker, localizado no Município de Verê, Estado do Paraná, na Rua Anísio Galbaldi, nº 23, Centro, com área de 45,00m².  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tomou-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo nome **Marcos Lacerda e Clefênia Perlem**.  
 Fornecedor: Marc. Lacerda e Clef. Perlem (CNPJ nº 06.918.328/0001-05) - Preço: R\$ 31.500,00  
 Valor total das gastas com a licitação nº 2020/19 - Concorrência: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).  
 Homologado e adjudicado a presente licitação.  
 Verê - PR, 22 de novembro de 2019.  
**ADEMILO ROSIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**GILMAR PAIXÃO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público, para fins de direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente ao LEILÃO Nº 001/2019, cujo objeto é a alienação de bens móveis, o seguir descritos, em favor dos arrematantes vencedores:

Lote	Descrição	Valor Proposto	Valor Oficial	Arrematante
01	VOLKSWAGEN GOL 1.0 97V, 2001 2010, PLACA: ASJ32302, CHASSI: 9BWA00001AR04119	€ 600,00	€ 2300,00	Nelson Elias Pezaro De Oliveira, CPF Nº 087.610.588-29
02	RENAULT SANDERO EXE 1.0, 2009 2010, PLACA: 36GV-6531, (LUA38) 01188811810936	€ 4000,00	7.000,00	Leandro Fabiano Pereira, CPF Nº 083.261.679-80
03	FIAT DUCATO MARIKITA 10 2.4, 2014 2014, PLACA: AXL81934 (PVA) CHASSI: 9382951042111274	€ 63.000,00	€ 49.500,00	Edson Manoel Dias Dos Santos, CPF Nº 231.824.492-28
04	TOYOTA DANQUARIANTE, 1994 1994, PLACA: A3E3-7465 (03) CHASSI: 9B8009002R102456	€ 15.000,00	20.000,00	Elmer Klein Da Silva, CPF Nº 620.564.309-66
05	SCVCA 1.0E UNICÔNICO, 1989 1989, PLACA: 0311 RS, 1989 1989, PLACA: 0311 RS, 1989 1989, PLACA: 0311 RS, 1989 1989, PLACA: 0311 RS	2.000,00	2.000,00	Franzão Gilmar Xelberg, CPF Nº 069.021.999-80
06	FA CARRETOADEIRA CASE W/06, 4x4 ANO 1992, CAR: 4454444444, SÉRIE: B180076413	€ 49.000,00	75.500,00	Adnan Darbosa, CPF Nº 010.198.178-31
07	TRATOR BE ESTEIRA, 2014 2014, PLACA: D04E-0116, ANO 1508, CAP. 600, 1508, CAP. 600, 1508, CAP. 600, 1508, CAP. 600	€ 30.000,00	€ 30.000,00	Michael Schmidt Barreto, CPF Nº 404.101.128-31
08	FILTRO RENOVADOR DE TURBODIESEL E MINKSAV POR MEIO DE CATALITICO PARA POVO ARREHSANO	€ 1.000,00	€ 1.000,00	Danielas De Souza, CPF Nº 943.044.869-80

Fica Homologado o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
 São Jorge D'Oeste-PR, 23 de outubro de 2019.  
**GILMAR PAIXÃO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO 045/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 SIN SULA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.934.9510002-77, PARA REVISAO DOS 60.000 KM DO VEICULO SPRINTER PLACAS BCT 9138 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 01.934.9510002-77, com sede no TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO - CEP: 85575000 - BAIRRO: TREVO CIDADELVA - VITORINO-PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Ficou adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.  
 São Jorge D'Oeste-Paraná, 11 de novembro de 2019.  
 Diogo de Oliveira  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 1682/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 0128/2019 - MODALIDADE - PREÇÃO PRESENCIAL OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.  
 São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/11/2019  
**GILMAR PAIXÃO - PREFEITO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
**MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**  
 Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.  
 São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/11/2019  
**GILMAR PAIXÃO - PREFEITO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
**MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**  
 Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.  
 São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/11/2019  
**GILMAR PAIXÃO - PREFEITO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
**MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**  
 Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.  
 São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/11/2019  
**GILMAR PAIXÃO - PREFEITO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
**MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**  
 Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.  
 São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/11/2019  
**GILMAR PAIXÃO - PREFEITO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
**MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**  
 Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.  
 São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/11/2019  
**GILMAR PAIXÃO - PREFEITO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
**MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**  
 Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 068/2019**  
**PROCESSO Nº 068/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA - COOPERATIVA COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, com sede na Rua Peru, nº 1250, Sala A, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR. CEP 85.605-470, representada pelo Sr. Romelson Rebelatto, portador do CPF nº 541.251.469-34 e do RG nº 1.277.932-1; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marília Besson Figueiroa, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Izoltou, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.**  
 Raul Camilo Izoltou  
 Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 069/2019**  
**PROCESSO Nº 069/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM O ORQUESTRA ROCKN CHRISTMAS, CONTRATAÇÃO: ETCHEVERRY SANTI REBELATO 08839886907, inscrita no CNPJ sob o nº 29.925.507-0001-93, com sede na Chácara Lina Mendonça, nº 651, Zona Rural, na cidade de Marmaleir, - PR. CEP 85.615-000, representada pelo Sr. Echeverry Santi Rebelatto, portador do CPF nº 088.398.869-07 e do RG nº 98255770; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marília Besson Figueiroa, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Izoltou, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.**  
 Raul Camilo Izoltou  
 Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 060/2019**  
**PROCESSO Nº 060/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM O ORQUESTRA SANCANICA DO PATO BRANCO, CONTRATAÇÃO: ORQUESTRA SANCANICA DO PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283-0001-75, com sede na Rua Jaciutã, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR. CEP 85504-440, representada pelo Sr. João Pedro Ferron Zanella, portador do CPF nº 084.738.699-33 e do RG nº 10.618.984-3; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marília Besson Figueiroa, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Izoltou, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.**  
 Raul Camilo Izoltou  
 Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019**  
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7693/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS COLÔMBIAS EM CONCRETO E MADEIRA E CONJUNTO COLETA SELETIVA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 046/2019 com execução do 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA	Valor
ISTRUSTEIA - IRE	14.297.507.000(11)
REGIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	30.977.586.000(17)

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra (juno ao endereço eletrônico www.dosvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2019.  
 Raul Camilo Izoltou  
 Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**  
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7593/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 053/2019 com execução de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA	Valor
EQUAS RAY REL FORTALEZA - ME	20.997.582.000(19)
BERNARDETE CREMATELITA - LIE	30.978.586.000(13)

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra (juno ao endereço eletrônico www.dosvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2019.  
 Raul Camilo Izoltou  
 Prefeito

**MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Extrate de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 188/2019

- 7b. 106 / 180/2019 - Itavel Serviços Redovanos EIRELI, CNPJ nº 17.106.754/0001-18.
  - 7b. 106 / 181/2019 - Cristina Garvinski Mandioi 0678336297, CNPJ nº 067.639.629-67.
  - Contrato nº 183/2019 - Cooperarte - Cooperativa de arte e cultura do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 21.849.448/001-54.
- Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019 -  
 Raul Camilo Izoltou  
 Prefeito

CGS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvzinhos.pr.gov.br.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 170/2019**  
 Decreto nº 15863/2019 - Exonerar, a pedido, a servidora Ana Cláudia Kijander Tesla, do cargo de Agente de Combate as Endemias. - 21 de novembro de 2019.

Decreto nº 15804/2019 - Exonerar a servidora Nayara Copelli Dalla Rosa, do cargo do provimento temporário do Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós - 21 de novembro de 2019.

Decreto nº 15866/2019 - Declarar a vacância de cargo público da servidora Bernadete Aparecida Ptasinski em razão do concessão de Aposantadoria por Tempo de Contribuição. - 21 de novembro de 2019.

CGS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvzinhos.pr.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019**  
 O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Otso Storck e Comissão Permanente de Licitação, dá publicidade para a realização de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica a produtores familiares agroecológicos e fornecedores de produtos para merenda escolar do Município de Bela Vista da Caroba - PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE BELCONSLA - FLD-CAPA VERE	61	29.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.  
 Bela Vista da Caroba - PR, 22 de novembro de 2019.  
 Otso Storck  
 Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	58
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA - COPERARTE - COOPERATIVA DA ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ 21.849.448/0001-54
Dotação Orçamentária*	0289007002133920013205500000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.000,00
Data Publicação Termo ratificação	25/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)